



Publicado em Placar

Em 26 / 04 / 1993

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 30 /93-GP, de 20 de abril de 1993. 190

Declara Ponto Facultativo a  
data que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso  
de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Art. 71,  
Inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral  
requisitou as dependências desta Prefeitura para o funcionamen  
to das Seções para a realização da consulta plebiscitária, no  
dia 21 de abril de 1993,


D E C R E T A:


Art. 1º Fica declarado Ponto Faculta  
tivo aos Servidores em exercício, na Sede da Administração Cen  
tral do Município, a partir das 12:00 horas do dia 20 de abril  
de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em  
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos  
20 de abril de 1993. Ano 4º da criação de Palmas.

  
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal

  
ADJAÍR DE LIMA E SILVA  
Secretário de Finanças e Administração